



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, **sob a presidência de Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores: António Fernando Ferreira Basto, Manuel António Mendes Teixeira, Vítor Manuel Pereira Carvalho, Carla Amélia de Magalhães Lousada, António Ribeiro Fernandes e Hélder Emanuel Teixeira Vaz.**

A reunião foi declarada aberta quando eram decorridas dezasseis horas.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um que apresentava os seguintes saldos: **Operações orçamentais** – oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos. **Operações não orçamentais** – setecentos e trinta e um mil quinhentos e dezasseis euros e noventa e três cêntimos.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento:

- Da listagem das prestações de serviços requisitadas, no período de cinco a dezoito de novembro de dois mil e vinte e um;
- Despacho da Presidência número vinte e quatro/dois mil e vinte e um – Delegação de Competências;
- Do relatório de Execução Operacional – Fase um/dois – Plano de Vacinação Covid-19;
- Do relatório da atividade desenvolvida pela Câmara Municipal no mês de outubro de dois mil e vinte e um;

“A Câmara Municipal tomou conhecimento”.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Presente para aprovação, por parte da Câmara Municipal, a ata da reunião deste Órgão realizada no passado dia doze de novembro de dois mil e vinte e um.

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata”.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

PEDIDO DE LICENCIAMENTO – SEXTA CORRIDA DE S. MARTINHO – ASSOCIAÇÃO DOS FESTEIROS DO ARCO – RATIFICAÇÃO-----

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de onze de novembro de dois mil e vinte e um, de deferimento de licença para realização de uma prova desportiva denominada “Corrida de S. Martinho”, a realizar no dia catorze de novembro de dois mil e vinte e um, na União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, à Associação de Festeiros do Arco de Baúlhe - AFA. Despacho este, proferido na sequência da informação da Coordenadora Técnica da DAGA, Etelvina Evangelho, de nove de novembro de dois mil e vinte e um, bem como do parecer de concordância da Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, de onze de novembro de dois mil e vinte e um.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de deferimento de licença à Associação de Festeiros do Arco de Baúlhe – AFA, para a realização de uma prova desportiva denominada “Corrida de S. Martinho”, realizada no dia catorze de novembro de dois mil e vinte e um, na União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune”-----

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO – ELISA DE JESUS MUCHA MARTINS-----

Presente um ofício em nome de Elisa de Jesus Mucha Martins, Vereadora eleita nas listas do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Cabeceiras - IPC, decorrente da suspensão de mandato, pelo período de noventa dias do Senhor Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, a solicitar a suspensão do mandato, com efeitos imediatos e, pelo período de noventa dias, por motivos profissionais. A Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, no dia dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, informa que, de acordo com os artigos setenta e seis e setenta e sete, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, o pedido deverá ser apreciado e objeto de deliberação pelo plenário órgão autárquico, pelo que sugere que o presente assunto seja remetido à reunião do Executivo Municipal para deliberação. Mais sugere que, atendendo ao preceituado no artigo setenta e sete, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, se proceda à convocação do membro substituto para estar presente na próxima reunião de Câmara. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

“A Câmara, deliberou, por escrutínio secreto, com sete votos a favor, aprovar a suspensão do mandato, com efeitos imediatos e, pelo período de noventa dias, a Elisa de Jesus Mucha Martins, eleita nas listas do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Cabeceiras - IPC”.-----

MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL NÚMERO DEZ – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA NÚMERO OITO-----

Presente a informação número quarenta e quatro/dois mil e vinte e um/DAF, de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, da Chefe de Divisão da DAF, Sílvia Oliveira, referente à Modificação Orçamental número dez – alteração permutativa número oito, elaborada nos termos do SNC-AP e em conformidade com as indicações dos responsáveis pela execução do Plano e Orçamento desta Câmara Municipal, a sugerir que a proposta de Modificação Orçamental número dez – alteração permutativa número oito seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a Modificação Orçamental número dez – alteração permutativa número oito, elaborada nos termos do SNC-AP e em conformidade com as indicações dos responsáveis pela execução do Plano e Orçamento desta Câmara Municipal”.-----

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE DE PRATICANTES DE MOTOCROSS E ENDURO DE BASTO-----

Presente o pedido do Clube de Praticantes de Motocross e Enduro de Basto, a solicitar a atribuição de um apoio financeiro e logístico, para a realização de uma prova a pontuar para o Campeonato Nacional de Enduro dois mil e vinte e um e também o Mini Enduro (pilotos mais jovens) – Corrida campeonato Nacional Enduro dois mil e vinte e um Cabeceiras de Basto. O Técnico Superior da DDE, Francisco Freitas, no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, sugere que se proceda à assinatura de um Protocolo de Colaboração, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro, no valor de sete mil e quinhentos euros, para a execução das ações/atividades do projeto, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto. O Chefe de Divisão da DDE, Ramiro Carvalho, na mesma data, concordou com a



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

informação prestada e informou que o montante terá cabimento na rubrica zero dois zero quatro/zero oito zero sete zero um – trinta e noveA, pelo que sugere que o presente pedido seja remetido à reunião do Executivo Municipal para deliberação. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Hélder Emanuel Teixeira Vaz e Vítor Manuel Pereira Carvalho, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras - IPC), aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração com o Clube de Praticantes de Motocross e Enduro de Basto, tendo como objeto a atribuição de um apoio financeiro e não financeiro, no valor de sete mil e quinhentos euros, para a execução das ações/atividades do projeto, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto”.-----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pelo Movimento Independentes por Cabeceiras - IPC, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

“Com referência ao protocolo de colaboração com o Clube de Praticantes de Motocross e Enduro de Basto, os Vereadores eleitos pelo Movimento Independentes por Cabeceiras entendem da excecionalidade do pedido e da dimensão nacional que o evento determinará. Contudo, entendemos que a tutela administrativa não foi o parceiro que a importância do evento exigia, a começar por uma tramitação procedimental confusa e errática, pouco consentânea com o nosso regulamento e com a importância deste evento. No entanto, face ao caráter extraordinário do evento, entendemos viabilizar este protocolo, com a abstenção”.-----

PROJETO DE REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRAS FORMAS DE JOGO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO – DISCUSSÃO PÚBLICA-----

Presente a informação da Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, datada de dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à reunião do Executivo Municipal o Projeto de Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Cabeceiras de Basto, para que este Órgão delibere submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias, nos termos dos artigos cem e cento e um,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

do Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, colocar em consulta pública o Projeto de Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Cabeceiras de Basto, pelo prazo de trinta dias, nos termos dos artigos cem e cento e um, do Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo”.-----

CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO TREZE MIL E CINQUENTA E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número treze mil e cinquenta e nove/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha, nascida a nove de agosto de dois mil e vinte e um, a Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e um, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezassete de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número treze mil e cinquenta e nove/dois mil e vinte e um”.--

CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO TREZE MIL E QUINZE/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número treze mil e quinze/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho, nascido a quatro



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

de agosto de dois mil e vinte e um, a Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e um, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número treze mil e quinze/dois mil e vinte e um”.--
CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – FDOC – NÚMERO TREZE MIL CENTO E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número treze mil cento e vinte e quatro/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho, nascido a dezasseis de julho de dois mil e vinte e um, a Técnica Superior da DESA, Fátima Vilela, no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Chefe de Divisão da DESA, Manuel Oliveira, na mesma data, concordou com a informação prestada. A Exma. Senhora Vereadora, Carla Lousada, no dia dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade do processo registado no FDOC número treze mil cento e vinte e quatro/dois mil e vinte e um”.-------

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU FLORESTAL – FDOC – NÚMERO DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número doze mil oitocentos e sessenta e um/dois mil e vinte e um, a solicitar a concessão de apoio à iniciativa empresarial e económica nas áreas agrícola, pecuária ou florestal, o Chefe de Divisão da DDE, Ramiro Carvalho, no dia dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à reunião do Executivo Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo nono do Regulamento Municipal de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola, Pecuária ou Florestal, aprovar o respetivo apoio, no valor de mil euros. O Exmo. Senhor Vereador, António Fernando Basto, na mesma data, preferiu parecer de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o pedido à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Hélder Emanuel Teixeira Vaz e Vítor Manuel Pereira Carvalho, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras - IPC), aprovar a concessão de apoio no valor de mil euros, à iniciativa empresarial e económica nas áreas agrícola, pecuária ou florestal do processo registado no FDOC número doze mil oitocentos e sessenta e um /dois mil e vinte e um”.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESANEXAÇÃO (PR-DES TREZE/DOIS MIL E DEZANOVE) – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ONZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE-----

Presente a informação número cento e cinquenta e um/dois mil e vinte e um, da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, relativa a declaração de ato nulo referente a um pedido de emissão de certidão de desanexação (PR-DES treze/dois mil e dezanove), no lugar da Cancela, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, a sugerir que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão declare nula a deliberação que culminou com a aprovação pelo mesmo Órgão do pedido de desanexação de parcela de terreno apresentado através do registo número PR-DES treze/dois mil e dezanove, na sua



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

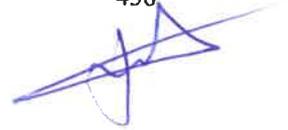
reunião de onze de outubro de dois mil e dezanove. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e cinquenta e um/dois mil e vinte e um, de um de setembro, deliberou, por unanimidade, declarar nula a deliberação do pedido de desanexação de parcela de terreno apresentado através do registo número PR-DES treze/dois mil e dezanove, da reunião do Executivo Municipal realizada no dia onze de outubro de dois mil e dezanove”.-----

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO – LE-EDI - NÚMERO QUARENTA E TRÊS/DOIS MIL E VINTE -----

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e um, a remeter o processo de obras para construção de muro de vedação e acessos (LE-EDI quarenta e três/dois mil e vinte) a levar a efeito na Rua Fonte da Vinha, Arco de Baúlhe, União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho, e a informar que, considerando que o prazo de um ano para requerer a emissão do alvará de licença de obras e o pagamento das taxas correspondentes, terminou no dia três de julho de dois mil e vinte e um, verifica-se assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o licenciamento caducou, pelo que sugere que o processo seja remetido à reunião do Executivo Municipal para deliberação da caducidade do referido licenciamento. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia nove de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por maioria, com duas abstenções (Exmos. Senhores Vereadores, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD–CDS-PP), declarar a caducidade do processo de obras para construção de muro de vedação e acessos (LE-EDI quarenta e três/dois mil e vinte) a levar



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

a efeito na Rua Fonte da Vinha, Arco de Baúlhe, União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho". -----

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO – FDOC – NÚMERO DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente um requerimento com o registo de entrada no FDOC número dez mil quinhentos e vinte e cinco/dois mil e vinte e um, a requerer alteração ao alvará de loteamento número três/dois mil, de seis de junho, sito no Lugar da Cerca Nova, Arco de Baúlhe, da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, concelho de Cabeceiras de Basto, nomeadamente no que respeita à ampliação da área de implantação do lote sete, de cento e vinte metros quadrados, para duzentos e dez metros quadrados e à ampliação da área bruta de construção do lote número sete, de cento e oitenta e um metros quadrados para quatrocentos e vinte metros quadrados, para além da cedência ao domínio público de uma parcela de terreno com trinta e oito metros quadrados para alargamento de arruamento e construção de passeio, ambas a serem executadas pela Câmara Municipal. A Comissão constituída para análise de todos os processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, através da sua informação número cento e setenta e sete/dois mil e vinte e um, de três de novembro, informou ser de deferir o pedido de alteração de alvará de loteamento, devendo o processo ser presente à reunião de Câmara Municipal, para deliberação. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, com fundamento e nos termos constantes da informação da Comissão de Acompanhamento de Processos de Mudança de Finalidade, Desanexações e Loteamentos, número cento e setenta e sete/dois mil e vinte e um, de três de novembro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número três/dois mil, de seis de junho, sito no Lugar da Cerca Nova, Arco de Baúlhe, da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, deste concelho, com o registo de entrada no FDOC número dez mil quinhentos e vinte e cinco/dois mil e vinte e um, nomeadamente no que respeita à ampliação da área de implantação do lote sete, de cento e vinte metros quadrados para duzentos e dez metros quadrados e à ampliação da área bruta de construção do lote número sete, de cento e oitenta e um metros quadrados para



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

quatrocentos e vinte metros quadrados, para além da cedência ao domínio público de uma parcela de terreno com trinta e oito metros quadrados para alargamento de arruamento e construção de passeio, ambas a serem executadas pela Câmara Municipal”.- PROJETO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE – ESTUQUES FECHAS, LDA.-----

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de oito de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à reunião do Executivo Municipal o processo de construção de muro de suporte de terras em alvenaria de granito que Estuques Fechas (LE-EDI cento e dezanove/dois mil e vinte e um) pretende levar a efeito no Lugar de Casal de Ranhados, Paçô, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, e a informar ser de deferir a presente operação urbanística de construção de muro de suporte de terras em alvenaria de granito, ao abrigo do disposto na alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, na mesma data, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia nove de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir a operação urbanística de construção de muro de suporte de terras em alvenaria de granito que Estuques Fechas (LE-EDI cento e dezanove/dois mil e vinte e um) pretende levar a efeito no Lugar de Casal de Ranhados, Paçô, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”. -----

PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO – LE-EDI NÚMERO NOVENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM-----

-Presente a informação número cento e oitenta e dois/dois mil e vinte e um, do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de dez de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à reunião do Executivo Municipal o processo de obras de construção de uma edificação destinada a habitação, (LE-EDI noventa e quatro/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua da Torre de Cima, Painzela, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, e a informar ser de deferir o projeto de arquitetura, ao abrigo dos números um, dois e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, do processo de licenciamento de obras de construção de uma edificação destinada a habitação (LE-EDI noventa e quatro/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua da Torre de Cima, Painzela, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”. -----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente”(PSD/CDS), vimos por este meio indicar que de acordo com o artigo cento e dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com as alterações introduzidas, pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro, e do artigo quarenta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificações, esta taxa, corresponde a contrapartidas dos investimentos municipais com a construção, reforço e manutenção das infra-estruturas existentes e, equipamentos, urbanos em que se, incluem, não só os arruamentos, como ainda os espaços verdes e de lazer e demais equipamento social e cultural da responsabilidade do município. A TMU pode ainda ser aplicada caso conste da programação do Plano Plurianual a realização de tais infra-estruturas, devendo, neste caso, o município informar o Promotor. Nos casos constantes desta reunião os promotores são notificados que não existem no local determinadas infra-estruturas e que deverão ser estes a suprir tal limitação. Face ao anteriormente exposto subsistem dúvidas se nestes casos tal taxa deverá ser aplicada. Estes Vereadores, com os elementos fornecidos não podem votar de outra forma que o voto favorável, mas solicitam aos Serviços Municipais uma análise rigorosa destas situações”.-----

PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO – LE-EDI NÚMERO SETENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente a informação número cento e oitenta e cinco/dois mil e vinte e um, do Técnico Superior



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

da DOP, Luís Dourado, de dez de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à reunião do Executivo Municipal o processo de obras de construção de uma edificação destinada a habitação (LE-EDI setenta e oito/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua da Costa da Pereira, Freguesia de Bucos, deste concelho e a informar ser de deferir o projeto de arquitetura, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, do processo de licenciamento de obras de construção de uma edificação destinada a habitação (LE-EDI setenta e oito/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua da Costa da Pereira, Freguesia de Bucos, deste concelho”. -----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente”(PSD/CDS), vimos por este meio indicar que de acordo com o artigo cento e dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com as alterações introduzidas, pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro, e do artigo quarenta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificações, esta taxa, corresponde a contrapartidas dos investimentos municipais com a construção, reforço e manutenção das infra-estruturas existentes e, equipamentos, urbanos em que se, incluem, não só os arruamentos, como ainda os espaços verdes e de lazer e demais equipamento social e cultural da responsabilidade do município. A TMU pode ainda ser aplicada caso conste da programação do Plano Plurianual a realização de tais infra-estruturas, devendo, neste caso, o município informar o Promotor. Nos casos constantes desta reunião os promotores são notificados que não existem no local determinadas infra-estruturas e que deverão ser estes a suprir tal limitação. Face ao anteriormente exposto subsistem dúvidas se nestes casos tal taxa deverá ser aplicada. Estes



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Vereadores, com os elementos fornecidos não podem votar de outra forma que o voto favorável, mas solicitam aos Serviços Municipais uma análise rigorosa destas situações”.-----

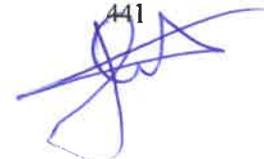
PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO – LE-EDI NÚMERO CENTO E NOVE/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente a informação número cento e oitenta e sete/dois mil e vinte e um, do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de onze de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à reunião do Executivo Municipal o processo de obras de construção de uma edificação destinada a habitação (LE-EDI cento e nove/dois mil e vinte e um) a levar a efeito no Beco do Marques, Asnela, Freguesia de Riodouro, deste concelho, e a informar ser de deferir o projeto de arquitetura, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, do processo de licenciamento de obras de construção de uma edificação destinada a habitação (LE-EDI cento e nove/dois mil e vinte e um) a levar a efeito no Beco do Marques, Asnela, Freguesia de Riodouro”. -----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente”(PSD/CDS), vimos por este meio indicar que de acordo com o artigo cento e dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com as alterações introduzidas, pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro, e do artigo quarenta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificações, esta taxa, corresponde a contrapartidas dos investimentos municipais com a construção, reforço e manutenção das infra-estruturas existentes e, equipamentos, urbanos em que se, incluem, não só os arruamentos, como ainda os espaços verdes e de lazer e demais equipamento social e cultural da responsabilidade do município. A TMU pode ainda ser aplicada caso conste da programação do Plano Plurianual a



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

realização de tais infra-estruturas, devendo, neste caso, o município informar o Promotor. Nos casos constantes desta reunião os promotores são notificados que não existem no local determinadas infra-estruturas e que deverão ser estes a suprir tal limitação. Face ao anteriormente exposto subsistem dúvidas se nestes casos tal taxa deverá ser aplicada. Estes Vereadores, com os elementos fornecidos não podem votar de outra forma que o voto favorável, mas solicitam aos Serviços Municipais uma análise rigorosa destas situações”.-----

PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO – LE-EDI NÚMERO CINQUENTA E OITO/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente a informação número cento e oitenta /dois mil e vinte e um, do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de nove de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à reunião do Executivo Municipal o processo de obras de construção de uma edificação destinada a habitação (LE-EDI cinquenta e oito/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua de Vazeiros, Painzela, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, e a informar ser de deferir o projeto de arquitetura, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia nove de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, do processo de licenciamento de obras de construção de uma edificação destinada a habitação (LE-EDI cinquenta e oito/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua de Vazeiros, Painzela, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”. -----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente”(PSD/CDS), vimos por este meio indicar que de acordo com o artigo cento e dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com as alterações introduzidas, pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro, e do artigo quarenta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificações, esta taxa, corresponde a contrapartidas



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

dos investimentos municipais com a construção, reforço e manutenção das infra-estruturas existentes e, equipamentos, urbanos em que se, incluem, não só os arruamentos, como ainda os espaços verdes e de lazer e demais equipamento social e cultural da responsabilidade do município. A TMU pode ainda ser aplicada caso conste da programação do Plano Plurianual a realização de tais infra-estruturas, devendo, neste caso, o município informar o Promotor. Nos casos constantes desta reunião os promotores são notificados que não existem no local determinadas infra-estruturas e que deverão ser estes a suprir tal limitação. Face ao anteriormente exposto subsistem dúvidas se nestes casos tal taxa deverá ser aplicada. Estes Vereadores, com os elementos fornecidos não podem votar de outra forma que o voto favorável, mas solicitam aos Serviços Municipais uma análise rigorosa destas situações".-----

PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – LE-EDI NÚMERO CENTO E SEIS/DOIS MIL E VINTE E UM-----

-Presente a informação número cento e oitenta e seis/dois mil e vinte e um, do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de onze de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à reunião do Executivo Municipal o processo de obras de construção de uma edificação destinada a habitação e construção de muro de vedação (LE-EDI cento e seis/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua Reta de Fojos, Outeiro, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, e a informar ser de deferir o projeto de arquitetura, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura do processo de licenciamento de obras de construção de uma edificação destinada a habitação e construção de muro de vedação (LE-EDI cento e seis/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua Reta de Fojos, Outeiro, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente”(PSD/CDS), vimos por este meio indicar que de acordo com o artigo cento e dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com as alterações introduzidas, pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro, e do artigo quarenta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificações, esta taxa, corresponde a contrapartidas dos investimentos municipais com a construção, reforço e manutenção das infra-estruturas existentes e, equipamentos, urbanos em que se, incluem, não só os arruamentos, como ainda os espaços verdes e de lazer e demais equipamento social e cultural da responsabilidade do município. A TMU pode ainda ser aplicada caso conste da programação do Plano Plurianual a realização de tais infra-estruturas, devendo, neste caso, o município informar o Promotor. Nos casos constantes desta reunião os promotores são notificados que não existem no local determinadas infra-estruturas e que deverão ser estes a suprir tal limitação. Face ao anteriormente exposto subsistem dúvidas se nestes casos tal taxa deverá ser aplicada. Estes Vereadores, com os elementos fornecidos não podem votar de outra forma que o voto favorável, mas solicitam aos Serviços Municipais uma análise rigorosa destas situações”.-----

PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – LE-EDI NÚMERO CENTO E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E UM -----

Presente a informação número cento e oitenta e um/dois mil e vinte e um, do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de nove de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à reunião do Executivo Municipal o processo de obras de construção de uma edificação destinada a habitação e construção de muro de vedação (LE-EDI cento e quatro/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua do Condestável, Freguesia de Pedraça, deste concelho, e a informar ser de deferir o projeto de arquitetura, ao abrigo dos números um, dois e três, do artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura do processo de licenciamento de obras de construção de uma edificação destinada a habitação e construção de muro de vedação (LE-EDI cento e quatro/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua do Condestável, Freguesia de Pedraça, deste concelho”. -----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente”(PSD/CDS), vimos por este meio indicar que de acordo com o artigo cento e dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com as alterações introduzidas, pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro, e do artigo quarenta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificações, esta taxa, corresponde a contrapartidas dos investimentos municipais com a construção, reforço e manutenção das infra-estruturas existentes e, equipamentos, urbanos em que se, incluem, não só os arruamentos, como ainda os espaços verdes e de lazer e demais equipamento social e cultural da responsabilidade do município. A TMU pode ainda ser aplicada caso conste da programação do Plano Plurianual a realização de tais infra-estruturas, devendo, neste caso, o município informar o Promotor. Nos casos constantes desta reunião os promotores são notificados que não existem no local determinadas infra-estruturas e que deverão ser estes a suprir tal limitação. Face ao anteriormente exposto subsistem dúvidas se nestes casos tal taxa deverá ser aplicada. Estes Vereadores, com os elementos fornecidos não podem votar de outra forma que o voto favorável, mas solicitam aos Serviços Municipais uma análise rigorosa destas situações”.-----

PROJETO DE ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO – LE-EDI NÚMERO SETENTA/DOIS MIL E VINTE E UM-----

Presente a informação número cento e oitenta e quatro/dois mil e vinte e um, do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de dez de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à reunião do Executivo Municipal o processo de obras de construção de uma edificação destinada a habitação (LE-EDI setenta/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua das Lameirinhas, Refojos de Basto, da União de Freguesia de Refojos Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, e a informar ser de deferir o projeto de arquitetura, ao abrigo dos números um, dois e três, do



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

artigo vinte, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia onze de novembro de dois mil e vinte e um, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura do processo de licenciamento de obras de construção de uma edificação destinada a habitação (LE-EDI setenta/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua das Lameirinhas, Refojos de Basto, da União de Freguesia de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”. -----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores, eleitos pela Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

“Enquanto Vereadores da coligação “Fazer Diferente”(PSD/CDS), vimos por este meio indicar que de acordo com o artigo cento e dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, com as alterações introduzidas, pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro, e do artigo quarenta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificações, esta taxa, corresponde a contrapartidas dos investimentos municipais com a construção, reforço e manutenção das infra-estruturas existentes e, equipamentos, urbanos em que se, incluem, não só os arruamentos, como ainda os espaços verdes e de lazer e demais equipamento social e cultural da responsabilidade do município. A TMU pode ainda ser aplicada caso conste da programação do Plano Plurianual a realização de tais infra-estruturas, devendo, neste caso, o município informar o Promotor. Nos casos constantes desta reunião os promotores são notificados que não existem no local determinadas infra-estruturas e que deverão ser estes a suprir tal limitação. Face ao anteriormente exposto subsistem dúvidas se nestes casos tal taxa deverá ser aplicada. Estes Vereadores, com os elementos fornecidos não podem votar de outra forma que o voto favorável, mas solicitam aos Serviços Municipais uma análise rigorosa destas situações”.-----

PROJETOS DE ESPECIALIDADE – LE-EDI NÚMERO CINQUENTA/DOIS MIL E VINTE E UM -

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de oito de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal os projetos de especialidade do processo de legalização de obras de ampliação de uma edificação destinada a



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

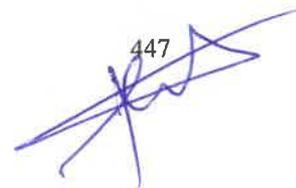
habitação unifamiliar (LE-EDI cinquenta/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua de Rio Trutas, Outeiro, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, e a informar ser de deferir os projetos de especialidade, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, na mesma data, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia nove de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir os projetos de especialidade do processo de ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (LE-EDI cinquenta/dois mil e vinte e um) a levar a efeito na Rua de Rio Trutas, Outeiro, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”.-----

PROJETOS DE ESPECIALIDADE – SOULONGAL, LDA.-----

Presente a informação do Técnico Superior da DOP, Luís Dourado, de oito de novembro de dois mil e vinte e um, a remeter à próxima reunião do Executivo Municipal os projetos de especialidade do processo de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação multifamiliar, que Soulongal, Lda. (LE-EDI cento e trinta e cinco/dois mil e vinte) pretende levar a efeito na Rua Antunes Basto, números duzentos e sessenta e oito, duzentos e sessenta e dois e duzentos e trinta e oito, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, e a informar ser de deferir os projetos de especialidade, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, na mesma data, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia nove de novembro de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo, deliberou, por unanimidade, deferir os projetos de especialidade do processo de obras de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação multifamiliar, nos termos da alínea c), do número um, do artigo vinte e três, do Regime Jurídico da



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Urbanização e Edificação, que Soulongal, Lda. (LE-EDI cento e trinta e cinco/dois mil e vinte) pretende levar a efeito na Rua Antunes Basto, números duzentos e sessenta e oito, duzentos e sessenta e dois e duzentos e trinta e oito, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”.....

ASSUNTOS DESPACHADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.....

Presente as informações dos assuntos das Divisões de Obras Particulares e de Administração Geral e Atendimento a dar conhecimento dos processos que, no período de dezasseis a dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, foram despachados ao abrigo da delegação de competências.....

----Indeferido o projeto para obras de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua de Palheiros, número duzentos e trinta e um, Freguesia de Cavez, deste concelho.

----Deferida a licença especial de ruído requerida pela Associação de Festeiros do Arco – AFA, para o evento designado: “ArcoTemCultura”, a realizar no Gimnodesportivo do Arco de Baúlhe, desde as vinte e uma horas do dia vinte de novembro até às quatro horas do dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e um, de acordo com o artigo décimo quinto do Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito/dois mil e sete, de um de agosto, e dado tratar-se de uma atividade de carácter temporário e que tem como finalidade angariar fundos para executar obras na Capela de Nossa Senhora dos Remédios, do Arco de Baúlhe.....

“A Câmara tomou conhecimento de que no período de dezasseis a dezanove de novembro de dois mil e vinte e um, e de acordo com o teor das informações técnicas inseridas nos respetivos processos, foram despachados os assuntos constantes das informações, ao abrigo da delegação de competências”.....

MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO NÚMERO TRÊS, DO ARTIGO CINQUENTA E SETE, DO ANEXO I, DA LEI NÚMERO SETENTA E CINCO/DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO.....

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no número três, do artigo cinquenta e sete, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.....



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

E, nada mais havendo a tratar, quando eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

----E para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que eu *Janice de*
Fátima de Maria Oliveira Chefe de Divisão, subscrevi. -----

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to Janice de Fátima de Maria Oliveira.